

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL Nº 07/2020 – DACIC/PROEX**

**PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CORPORAIS DE MOVIMENTO 2020 –  
PROJETO CIA DE DANÇA**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público aos estudantes de graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições no Projeto de Extensão **Companhia de Dança** do Programa de Incentivo às Atividades Corporais de Movimento do Edital 07/2020, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES**

1.1. O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa de Incentivo às Atividades Corporais de Movimento para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, possibilitando a sua participação como bolsista no Projeto de Extensão **Companhia de Dança** desenvolvido nesta Ifes.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O presente edital tem por objetivo a concessão de bolsas de incentivo à participação em atividades no Projeto de Extensão **Companhia de Dança** desenvolvido na Universidade Federal do Acre – UFAC sob a coordenação da **Professora Esp. Norma Suely Tinoco Lima**.

### **3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

3.1. Estar com matrícula curricular vigente nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre- UFAC na modalidade presencial;

3.2. Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;

3.3. Ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas para participar das atividades do projeto;

3.4. Ter experiências em modalidades esportivas voltadas à Dança (comprovar experiências), sendo ativo e dinâmico nas ações propostas, sendo ativo (a) e dinâmico (a) nas ações propostas.

3.5. Ser pontual, interessado (a), proativo (a), motivado (a) e inovador (a), ter prazer de ensinar, compromisso e interesse no trabalho de atividades físicas envolvendo diversos estilos de ginásticas voltadas a melhoria da qualidade de vida.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 07/05/20 a 10/05/20. Os candidatos deverão se inscrever via e-mail: [norma-tinoco@hotmail.com](mailto:norma-tinoco@hotmail.com), enviando os seguintes documentos e informações:

4.1. Comprovante de matrícula curricular vigente nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre -UFAC na modalidade presencial;

4.2. Número de telefone para contato no WhatsApp;

4.3. Cópia do documento oficial de identidade;

4.4. Cópia do CPF;

4.5. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao Titular do processo seletivo;

4.6. Declaração de não acumulo de qualquer tipo de bolsa.

4.7. Carta de manifestação de interesse contendo suas aptidões e experiências, de acordo com os critérios de seleção focados no item 3.4 deste edital;

4.8. Vídeo de no máximo 5 minutos demonstrando suas habilidades motoras na dança.

#### **5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

5.1. Serão disponibilizadas 20 (VINTE) bolsas;

5.2. A duração prevista da bolsa será de maio de 2020 a outubro de 2020, totalizando 6 meses de duração, podendo se estender por um maior período de tempo dependendo do desempenho do projeto.

5.3 A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga mensalmente a partir da data de ingresso do beneficiário no projeto.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado pela coordenadora do projeto Companhia de Dança, através de:

6.1. Análise de documentos solicitados no item 4 deste edital, enviados via e-mail no prazo estipulado;

6.2. Avaliação da disponibilidade de tempo nos dias e horários estabelecidos para os ensaios e treinos no projeto;

- 6.3. Avaliação das experiências de diversos estilos de danças;
- 6.4. Julgamento do bom, ótimo ou excelente desempenho do candidato (a) no vídeo enviado no ato da inscrição;
- 6.5. Avaliação da disponibilidade de tempo para participar das apresentações realizadas em diversos locais agendados durante a edição do projeto;
- 6.6. Análise de ter sido bolsista ou ter participado do projeto como bolsista voluntário em edições anteriores;
- 6.7. Análise da carta de manifestação de interesse contendo suas aptidões e experiências, de acordo com os critérios de seleção focados no item 3.4 deste edital.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 11 de maio de 2020, no site da UFAC <http://www.ufac.br>

## **8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- 8.1. Por solicitação do estudante;
- 8.2. Por reprovação de faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- 8.3. Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, no semestre letivo;
- 8.4. Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- 8.5. Por ter concluído o curso de graduação;
- 8.6. Por negligência na realização das tarefas realizadas no projeto, assim como, o não cumprimento de horários e normas estabelecidas no projeto e a falta de apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com bolsa no projeto Atividade Física na Promoção da Saúde, incluso no **PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CORPORAIS DE MOVIMENTO** do EDITAL Nº 07/2020 – DACIC/PROEX.

9.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a subentendida aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O acompanhamento do edital, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

9.4. A PROEX ou a Coordenadora do projeto reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital.

9.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela coordenadora do projeto.

**Professora Esp. Norma Suely Tinoco Lima**  
**Coordenadora do Projeto Companhia de Dança**